



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

### RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA E CONTRARRAZÕES DA EMPRESA SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Pregão Eletrônico nº 027/2025 - Diligência e Análise Parcial do Recurso Administrativo (Lote 45) - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Em continuidade à análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. e das Contrarrazões apresentadas por Vossa Senhoria, referente ao Lote 45 (Sensor FreeStyle Libre 2 Plus) do Pregão Eletrônico nº 027/2025, esta Pregoeira, em observância aos princípios da legalidade, transparéncia e, sobretudo, da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, resolve realizar diligência com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

#### I. Da Análise Preliminar (Argumento do Produto e Economicidade)

No que tange ao primeiro ponto do recurso da Recorrente (Abbott), que questiona a procedência e a cadeia de distribuição do produto ofertado em razão da ausência de contrato de distribuição direta, registramos o seguinte entendimento preliminar, visando o prosseguimento do certame:

1. Conformidade do Objeto: A empresa Special Med cotou o item solicitado em edital (Sensor FreeStyle Libre 2 Plus) e se comprometeu formalmente a entregar produto com registro válido na ANVISA e em perfeitas condições. O simples fato de não ser distribuidora exclusiva ou parceira direta da fabricante, por si só, não constitui motivo para inabilitação, sob pena de ferir o princípio da livre concorrência (Súmula TCU nº 272).
  
2. Compromisso e Economicidade: Considerando que a Recorrida se responsabiliza pela qualidade, garantia e rastreabilidade do produto a ser fornecido, e que sua proposta foi a melhor classificada, a manutenção de sua classificação e habilitação demonstra a busca pelo princípio da economicidade e pela vantajosidade da contratação para o erário municipal.

#### II. Da Necessidade de Diligência (Enquadramento EPP)

Contudo, o segundo ponto do Recurso, que levanta dúvidas sobre o enquadramento fiscal da Special Med como Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido a valores de Receita Bruta discrepantes, demanda uma análise técnica aprofundada, pois se trata de uma condição de habilitação legalmente exigida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Para dirimir a controvérsia gerada pelos valores de receita bruta mencionados no Recurso e nas Contrarrazões, solicitamos que a empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. apresente os seguintes documentos complementares, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de 15/12/2025, contado do recebimento deste e-mail:

**1. Comprovante Atualizado de Enquadramento como ME/EPP**

- Documento oficial emitido por órgão competente, podendo ser:
- Certidão de Enquadramento/Desenquadramento da Junta Comercial;
- Comprovante de Opção pelo Simples Nacional (Portal do Simples / Receita Federal);
- Outro documento fiscal equivalente que comprove o enquadramento atual.
- O documento deve refletir a situação vigente da empresa.

**2. Manifestação Contábil Formal sobre os Valores de Receita Bruta**

Declaração assinada pelo Contador responsável (com CRC válido), contendo:

- Esclarecimento técnico e detalhado sobre o valor de receita bruta de R\$ 7.996.309,86 mencionado no recurso da Abbott, indicando sua natureza contábil (receita líquida, receita bruta, período fracionado ou outro critério).
- Indicação clara e fundamentada da receita bruta total da empresa no exercício-calendário imediatamente anterior (2024), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, demonstrando o cumprimento (ou não) do limite legal de R\$ 4.800.000,00 para enquadramento como EPP.
- Anexar documentos de suporte necessários (como DRE, balancete de verificação, ECD ou similares) para conferência dos valores.

Reforçamos que esta diligência é uma medida administrativa e visa assegurar a completa instrução do processo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Aguardamos o envio dos documentos para o endereço eletrônico, [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

FRANCELINNE ALVES  
PREGOEIRA  
Prefeitura Municipal de Agudos

